



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Veneza Marajoara”



LEI Nº 452/2020-GAB/PMA, de 20 de março de 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes: “B”, “C” e “D”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

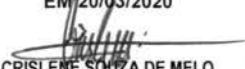
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) os valores constantes das Classes: “B”, “C” e “D”, da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II.**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto reajustando os valores constantes nas classes: “B”, “C” e “D”, da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II.**

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros decorrentes de sua execução, retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO
MURAL DESTA
PREFEITURA E NO SITE:
www.afua.pa.gov.br
EM 20/03/2020


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo
CPF 985.055.052-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 20 de março de 2020.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 008/2020-GAB/PMA, DE 17 DE MARÇO DE 2020, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Praça Albertino Baraúna, s/n – Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá – Pará - Brasil-CEP: 68890-000

E-mail: gabpma@gmail.com

Página 1 de 1



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE AFUÁ

"ANEXO - II" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008
(Com as alterações do art. 1º da Lei nº 405/2017, de 02 de março de 2017)

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO MAGISTERIO CARGO DE TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)	
	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	MTE 01	2.115,70	MTE 01	2.433,05	MTE 01	2.919,66
REF II	MTE 02	2.179,17	MTE 02	2.506,04	MTE 02	3.007,25
REF III	MTE 03	2.244,55	MTE 03	2.581,22	MTE 03	3.097,47
REF IV	MTE 04	2.311,88	MTE 04	2.658,66	MTE 04	3.190,39
REF V	MTE 05	2.381,24	MTE 05	2.738,42	MTE 05	3.286,10
REF VI	MTE 06	2.452,68	MTE 06	2.820,57	MTE 06	3.384,69
REF VII	MTE 07	2.526,26	MTE 07	2.905,19	MTE 07	3.486,23
REF VIII	MTE 08	2.602,04	MTE 08	2.992,34	MTE 08	3.590,81
REF IX	MTE 09	2.680,11	MTE 09	3.082,11	MTE 09	3.698,54
REF X	MTE 10	2.760,51	MTE 10	3.174,58	MTE 10	3.809,49

Afuá-PA, 20 de março de 2020


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito do Município de Afuá